

# EDITAL PARA RECEPÇÃO DE PROJETOS – JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS

---

Campinas, 20 de janeiro de 2015.

Nos termos regimentais e conforme os procedimentos administrativos da Junta de Missões Nacionais (JMN-IPB) informamos aos concílios (Conselhos, Presbitérios e Sínodos) os parâmetros para recepção de projetos para Plantio e Revitalização de Igrejas:

1. Período para Recepção dos Projetos: 01 de Fevereiro a 31 de Julho.
2. FORMA DE ENVIO: CORREIOS. O Carimbo dos Correios é o instrumento aferidor do Protocolo na Secretaria Executiva da JMN (não serão protocolados projetos enviados por e-mail, entregue em mãos ou enviados diretamente para a reunião da JMN).
3. ENDEREÇO PARA ENVIO:  
**JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS**  
**Rua Dr. Lourenço Granato, 79 – Jardim Lumen Christi**  
**13092-205 – Campinas - SP**
4. INSTRUÇÕES: OS PROJETOS ENVIADOS DEVERÃO SER INSTRUÍDOS:
5. FORMULÁRIO PRÓPRIO, ONLINE E ATUALIZADO DA JMN – Deve ser preenchido o modelo online (na internet) disponível aqui ([clique aqui](#)) à partir de 1º de Fevereiro.
6. Após o preenchimento online, o proponente deve clicar em ENVIAR gerando um arquivo PDF que deverá ser impresso.
7. Enviar o arquivo gerado no site da JMN pelos correios anexando os documentos abaixo:
  1. DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PROJETO – No Projeto preenchido o proponente deve apontar dados e realidades que comprovem a viabilidade do Projeto no prazo solicitado (mínimo de 02 e máximo de 05 anos).
  2. PESQUISA DE CAMPO – a qual deverá conter dados oficiais do IBGE com a fonte obtida; fotos do núcleo básico.
  3. APRESENTAÇÃO E CURRÍCULO DO PLANTADOR – incluindo uma declaração do plantador sobre a sua filosofia de ministério e sua filosofia para plantação de Igrejas, fotos do plantador.
  4. CÓPIA DA ATA DO CONCÍLIO propondo a parceria -
  5. DADOS FORMAIS DO CONCÍLIO PROPONENTE – cópia do CNPJ, cópia da Ata que aponte a responsabilidade legal, cópia dos documentos do representante legal.
  6. DECLARAÇÃO DO PRESBITÉRIO OU SÍNODO de ciência da intenção da Igreja ou Presbitério no plantio da nova igreja – Se for fora da jurisdição conciliar do proponente, este deverá anexar carta do concílio que Jurisdiciona aquela região, incluindo Presbitério e Sínodo.
  7. CÓPIA DO BALANCETE ANUAL DO (DA) PROPONENTE apontando a visão e a possibilidade real de investimento na nova igreja.
  8. CÓPIA DO CERTIFICADO DE FIDELIDADE na remessa dos Dízimos a Tesouraria do Supremo Concílio do ano de 2013;

9. EXTRATO EMITIDO PELA TESOUREARIA DA IPB que aponte a fidelidade na remessa dos dízimos a Tesouraria do Supremo Concílio no ano de 2013. (pelo menos 12 meses de contribuição)
10. CÓPIA DO CERTIFICADO DO CTM DO PLANTADOR proposto ou declaração do IBEL que o mesmo está inscrito no próximo CTM.
11. CURRÍCULO DO PLANTADOR
12. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE QUE SE SUBMETE A DECISÃO DA JMN E CG QUANTO A APROVAÇÃO OU NÃO DO PROJETO ENVIADO; reconhecendo e concordando que não será possível revisão do projeto nem do contrato com a IPB após a assinatura e na vigência dos mesmos.
8. Todos os documentos deverão vir assinados pelas autoridades competentes.
9. Quando o proponente for um Presbitério ou Sínodo será necessária a comprovação via Tesouraria da IPB que pelo menos 70% das Igrejas jurisdicionadas são fieis na remessa dos dízimos ao SC.
10. Os Projetos enviados com ausência de assinaturas ou documentos não serão protocolados, nem analisados pela JMN.
11. Aditivos para prorrogação de projetos em Execução deverão seguir os mesmos tramites deste edital e do Regimento interno da JMN. Deve ser preenchido o modelo online (na internet) disponível aqui ([clique aqui](#)) à partir de 1º de Fevereiro.
12. A JMN após análise e parecer do Secretário Executivo, analisará todos os projetos. Aqueles que forem aprovados serão encaminhados para o Comitê Gestor que é o órgão responsável pela aprovação financeira de todos os projetos missionários da IPB.
13. As decisões do Comitê Gestor referentes aos Projetos da JMN serão divulgados no site da JMN ([www.jmnipb.org.br](http://www.jmnipb.org.br)) a partir de 30 de setembro de 2015 e por e-mail apontado pelo proponente no Projeto enviado ATÉ 30 DE OUTUBRO.
14. Os projetos aprovados pelo Comitê Gestor em setembro de cada ano serão executados pela JMN a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.
15. As decisões da JMN e CG não são passíveis de recursos nem de revisão posterior.
16. Para dirimir dúvidas os proponentes devem escrever ao Secretário Executivo da JMN ([executivajmn@ipb.org.br](mailto:executivajmn@ipb.org.br)).